

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Planejamento: 5141001 202400001/2024
Esclarecimento 14

Objeto: Registro de Preço para aquisição de servidores x86 tipo rack, incluindo serviços de instalação, configuração, capacitação e serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software.

Solicitação enviada no dia 27/08/2024 às 19:22 pela ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Questionamento 01

Entendemos que problemas/soluções de hardware serão tratados pela contratada e problemas/soluções relacionadas a softwares serão direcionadas a empresa responsável pelo software, está correto nosso entendimento?

Resposta GGA: O entendimento não está correto.

Problemas/soluções relacionados a qualquer software embarcado no servidor e componentes, ou fornecidos juntamente com o equipamento são de responsabilidade da Licitante.

Questionamento 02

Não localizamos no Edital e Anexos referências quanto à desinstalação dos equipamentos atuais. Entendemos que caso haja necessidade de desinstalação, bem como migração de dados dos equipamentos atuais para os novos, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar como se desenvolverão os trabalhos.

Resposta GGA: O Termo de Referência não contempla a desinstalação de nenhum servidor do parque computacional da Prodemge.

Questionamento 03

Encontramos no edital, item 6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.1 o que segue: ***“A capacitação técnica deve contemplar a operação de todos modelos dos servidores ofertados em cada um dos lotes”***. Entendemos que a contratada será responsável pela capacitação e treinamento somente dos servidores que fizer o fornecimento em cada lote. Está correto nosso entendimento?

Resposta GGA: O entendimento está correto.

Questionamento 04

Encontramos no edital, item 6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.3 o que segue: ***“As capacitações deverão ser ministradas de forma remota, ao vivo, em turma fechada para a CONTRATANTE, em turmas de 5 alunos, utilizando uma solução de videoconferência que permita a participação e interação dos participantes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a infraestrutura (incluindo de videoconferência) necessária para o instrutor”***. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a. Entendemos que a contratante irá dispor dos equipamentos necessários para os 5 alunos assistirem ao treinamento remotamente de forma adequada, como notebook ou microcomputador. Está correto nosso entendimento?
- b. Identificamos que para cada lote fornecido, será necessário 1 serviço de capacitação técnica, com uma turma de 5 alunos cada. Entendemos que serão necessários 5 treinamentos, e em momentos distintos, está correto nosso entendimento?
- c. Não encontramos no edital o tempo necessário para ministrar os treinamentos, entendemos que será definido pela contratada. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

Resposta GGA:

Letra a - O entendimento está correto para o treinamento remoto. Se for presencial, conforme item 6.3.2 do Anexo I-A, e subitens, abaixo relacionados, todos recursos necessários serão de responsabilidade da licitante.

6.3.2. A CONTRATADA poderá realizar a capacitação de forma presencial, em comum acordo, desde que sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.2.1. Seja remoto ou presencial, os custos com material, plataforma de capacitação e videoconferência, instrutor, hospedagem, alimentação, passagens e traslado são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um laboratório para realização do treinamento, com acesso via INTERNET. A capacitação não poderá fazer uso equipamento entregue a CONTRATANTE.

6.3.2.3. E sendo presencial, o local do treinamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser disponibilizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Letra b - O entendimento não está correto. O Termo de Referência define 2 turmas de capacitação por lote, e cada lote é independente do outro.

E conforme definido no Anexo I-A, item 6.3.7.1 “Os treinamentos das turmas, em um mesmo lote, não poderão ocorrer simultaneamente.”

Letra c - A duração do curso é definida pela licitante, de acordo com os requisitos definidos no termo de referência e seus anexos, entre eles:

Anexo I-A, item 6.2 – “Os cursos devem ser certificados ou homologados pelos fabricantes dos equipamentos.”

Anexo I-A, item 6.3.6 – “O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos: instalação, configuração, operação, monitoramento, administração básica e avançada.”

Anexo I-A, item 6.3.7 – “Cada capacitação terá em cronograma ajustado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE”

Questionamento 05

No item 8 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, subitem 8.1 menciona: “**Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema**”: Subitem 8.1.4: “**Arquivo solicitado no item 28.2 do Anexo I - Termo de Referência**”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, as empresas licitantes deverão anexar apenas a proposta de preços conforme o modelo do Anexo I-B, sendo que os documentos técnicos tais como: as especificações técnicas, catálogos, certificados e demais comprovações técnicas, serão solicitadas apenas para a licitante arrematante, após a etapa de lances, no prazo de 2 (duas) horas, conforme citado no subitem 11.3.1 do Edital. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, solicitamos esclarecer.

Resposta GCO: O entendimento está correto.

Atentar-se que, após a fase de lances, ao ser solicitada a proposta final, devem ser anexados os documentos descritos no subitem 12 - Critérios de Aceitabilidade da Proposta, do Anexo I – Termo de Referência.

Questionamento 06

No item 13.7 do Edital, DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO, subitem 13.7.3 consta: “**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, conforme solicitado durante a sessão pública, a respectiva documentação atualizada, por meios hábeis a comprovar sua regularidade**”. Entendemos que o CAGEF poderá substituir os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, solicitamos informar.

Resposta GCO: O entendimento está correto, desde que todos os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal estejam vigentes ou aceitos e que atendam ao especificado no edital.

Questionamento 07

No item 13.4 do Edital da REGULARIDADE FISCAL, subitem 13.4.6 é informado: “**Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme subitem 8.8.3**”. Não localizamos no Edital o subitem 8.8.3, entendemos que ao apresentar a declaração de atendimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição, estaremos atendendo este item do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta GCO: O entendimento está correto.

Vide ERRATA 01 publicada no campo de AVISOS do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e no site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br.

Questionamento 08

No Anexo I Termo de Referência, item 14 SANÇÕES CABÍVEIS, subitem 24.2 consta: “**O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.**” Entendemos que a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia é sobre o valor/parcela inadimplido (a) do Contrato, enquanto perdurar o descumprimento. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto favor esclarecer.

Resposta GGA e GCT: O entendimento está correto.

Questionamento 09

No item 8 do Edital DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, subitem 8.3 consta: “**Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 48 meses consecutivos para efeito de seu julgamento**”. Conforme art. 90 § 3º da Lei 14.133/2021 “**Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos**”. Como não encontramos no Edital o prazo de validade da proposta, entendemos que o prazo de validade poderá ser de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega da mesma. Nosso entendimento está correto?

Resposta GCO: O entendimento está correto.

Questionamento 10

Os fabricantes de servidores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os servidores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de servidores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta GGA: Conforme item 27.3, do Anexo I Termo de Referência haverá contratação imediata após a assinatura e publicação da ata de registro de preço.

As quantidades de cada lote para contratação imediata estão indicadas na tabela 6 do item supracitado.

Questionamento 11

Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”***.

Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.compras.mg.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e harturs@positivo.com.br.

Resposta GCO:

Letra “a” e “b” – Conforme item 4.4 do Edital, os esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais <http://www.compras.mg.gov.br>, além do site da PRODEMGE www.licitacoes.prodemge.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.
